



*Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo*

OF/PMMF/GP/Nº 561/2015.

Muniz Freire/ES, 23 de Dezembro de 2015.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar em anexo, o Projeto de Lei nº 037/2015 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO DE REPASSE COM O CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "NAZIRA DEPS ALMEIDA", A APAE DE MUNIZ FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com a Mensagem nº 045/2015, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Nos termos do art. 227, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, estamos solicitando que o Projeto encaminhado seja votado em regime de urgência.

Em cumprimento ao Art. 228, do mesmo Regimento, informamos que a solicitação de urgência, se justifica tendo em vista a necessidade de firmar convênios com a Instituição discriminada, visando manter os serviços destinados às pessoas portadoras de necessidades especiais e de fisioterapia à população em geral.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

PAULO FERNANDO MIGNONE
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Nº: 843/15
DATA: 23/12/15
HORÁRIO: 17:57 H
ASSINATURA: 
IDENTIFICAÇÃO: 

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES
ILMº SRº ERALDO JOSÉ SOBREIRA BRAVO
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM Nº. 045/2015.

Muniz Freire (ES), 23 de Dezembro de 2015.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MUNIZ FREIRE - VEREADOR - ERALDO JOSÉ SOBREIRA BRAVO**

Temos a honra de encaminhar para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº. 037/2015, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO DE REPASSE COM CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “NAZIRA DEPS ALMEIDA”, A APAE DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto tem por finalidade autorizar a celebração de Convênio de Repasse entre a Municipalidade e o Centro Educacional Especializado “Nazira Deps Almeida”, a APAE de Muniz Freire, com vistas à manutenção dos serviços destinados às pessoas portadoras de necessidades especiais e de fisioterapia à população em geral, garantindo o atendimento integral de nossa população, por 90 (noventa) no exercício de 2016.

Ressaltamos que o atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com a política nacional, requer profissionais que tenham experiência com essa clientela, garantindo a melhor assistência de saúde, dada sua complexidade clínica, e que envolve principalmente aspectos psicológicos e emocionais peculiares aos serviços daquela Instituição.

Em nosso Município, é notória a capacidade e a qualidade do atendimento dispensado pela APAE de Muniz Freire às pessoas portadoras de necessidades especiais. Assim, também o é, o serviço de fisioterapia oferecido pela Instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Para proporcionar um atendimento de qualidade à clientela com necessidades especiais, ao mesmo tempo em que ensejamos ampliar a oferta de serviços fisioterápicos frente à grande demanda que se apresenta a partir de nossas Unidades de Saúde.

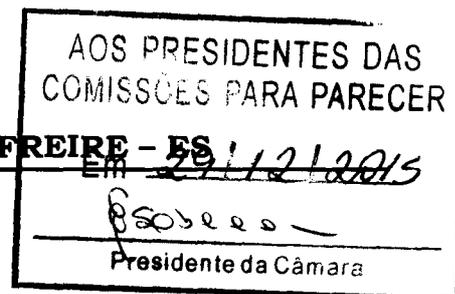
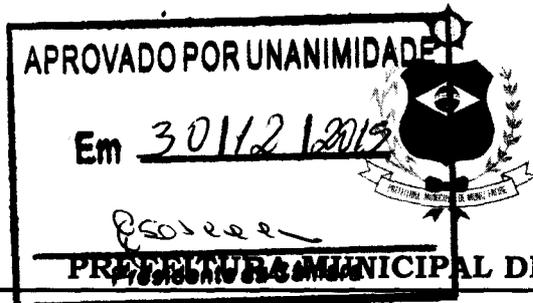
Esclarecemos ainda da necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da existência de lei específica, para destinação de recursos públicos ao setor privado, desde que atenda às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no Orçamento ou em seus créditos adicionais.

Desta forma, contamos com o apoio de Vossa Excelência e seus pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de urgência, tendo em vista que só tem a trazer benefícios para os cidadãos, deste Município.

Atenciosamente,



PAULO FERNANDO MIGONE
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 037/2015

REGIME DE URGENCIA

APROVADA REJEITADA

09 VOTO(S) FAVORÁVEL(S)

— VOTO(S) CONTRÁRIO(S)

— ABSTENÇÃO(ÕES)

Presidente da Câmara

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO DE REPASSE COM O CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “NAZIRA DEPS ALMEIDA”, A APAE DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Repasse com o Centro Educacional Especializado “Nazira Deps Almeida”, a APAE de Muniz Freire/ES, objetivando a manutenção dos serviços destinados às pessoas portadoras de necessidades especiais e de fisioterapia à população em geral, pelo período de 90 (noventa) dias no exercício de 2016, conforme descrito a seguir:

Descrição dos serviços	Natureza	Valor (R\$)
Atenção Ambulatorial	Atenção especializada às pessoas portadoras de necessidades especiais e fisioterapia para população em geral.	22.500,00
Total		22.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2016.

Parágrafo único – Os recursos repassados a instituição referida no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.

Art. 3º - A efetivação das transferências financeiras será realizada com o Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Instituição constante no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 23 de Dezembro de 2015.

PAULO FERNANDO MIGNONE
Prefeito Municipal